



**Projeto de Lei nº 019/2022**  
**De 06 de setembro de 2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		
PROTOCOLO		
NÚMERO	043/2022 DS 11-12	
DATA	ASSINATURA	MAT
06/09/22	Helio Bello	0048

CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, O DIA DOS ESPORTES RADICAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte lei:**

**Art.1º** - Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o "Dia dos Esportes Radicais" a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de novembro.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a promoção de seminários, debates e eventos cuja temática será os Esportes Radicais em todos os seus aspectos.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício Waldomiro Pereira dos Santos, Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 06 de setembro de 2022.

  
Givaldo Alves  
Vereador

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS  
APROVADO  
EM 1ª DISCUSSÃO  
EM 09/05/2023  
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS  
APROVADO  
EM 2ª DISCUSSÃO  
EM 10/05/2023  
PRESIDENTE



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto é de suma importância para os praticantes de esportes radicais de São Domingos, cidades circunvizinhas, esportistas do Estado de Sergipe e todo o Brasil, uma vez que no município de São Domingos já são realizadas atividades do gênero, como o "Motocross" em espaço reservado no município, onde pretendemos que apareçam outras modalidades.

Neste sentido, o intuito é atrair mais eventos radicais para o nosso município, sendo de interesse da classe esportistas a aprovação do presente projeto de Lei.

*Edifício Waldomiro Pereira dos Santos, Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 06 de setembro de 2022.*



Givaldo Alves  
Vereador



DESPACHO Nº 021/2022  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Às Comissões de:

- Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ)
- Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CECE)

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 019/2022 de 06 de setembro de 2022 que, "**cria e inclui no calendário oficial de eventos no âmbito do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o Dia dos Esportes Radicais e das outras providências**", para parecer:

Edifício "Waldomiro Pereira dos Santos", em São Domingos, 08 de setembro de 2022.

  
**Acácio Tenório Santiago**  
Presidente



## Projeto de Lei nº 019/2022

### Relatório

Com base nos artigos 73, 76, 77, 87 e 90, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do art. 27 da Lei Orgânica do Município, o presente Relatório resulta de análise integral do Projeto de Lei em epígrafe, com manifestação sobre mérito e análise dos aspectos jurídicos, com ênfase aos de caráter constitucional, legal e regimental.

#### I. Do Objeto

Resumidamente, o **Projeto de Lei nº 019/2022** originário desta Casa Legislativa, visa instituir o "Dia dos Esportes Radicais" e a "Semana Municipal de Eventos e Comemorações dos Praticantes de Esportes Radicais" e dá outras providências.

Em justificativa à presente propositura, o proponente alega que é de suma importância a aprovação deste projeto para a classe esportista bem como para a classe comerciante do nosso município que terá, no período destinado à Semana Municipal de Eventos e Comemorações dos Praticantes de Esportes Radicais, um forte aquecimento da economia local.

#### Dos Aspectos Jurídicos Relevantes

A proposição foi lida em Plenário e veio a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme previsto nos artigos 39 e 181 do Regimento Interno desta Casa.

Inicialmente, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal). Ademais,



cumprir o quanto disposto no artigo 9º, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento municipal.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado.

## II. Conclusão

Ante o exposto, apresenta-se Relatório **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 019/2022**.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2023.

  
**JOSIVALDO BARBOSA**  
Relator






### Parecer ao Projeto de Lei nº 019/2022

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final, por meio de seu Presidente, faz saber que este órgão deliberou acerca do Relatório apresentado pelo Vereador JOSIVALDO BARBOSA, e emite parecer **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 019/2022** de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

O projeto em análise obedece a competência legislativa para o assunto, prevista no artigo 23, inciso V, da Constituição da República e nos artigos 10, inciso V; 112 e 113 da Lei Orgânica Municipal, além de atender o quanto disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988. Ademais, o presente projeto de lei atende as determinações do Regimento Interno desta Casa de Leis, especialmente às determinações contidas no art. 39; art. 77, inciso I e art. 181.

Nesses termos, esta Comissão deliberou unanimemente pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2023.

  
WASHINGTON SOUZA  
Presidente

  
JOSIVALDO BARBOSA  
Relator

  
JÚLIO RENVATO  
Membro



## Projeto de Lei nº 019/2022

### Relatório

Com base nos artigos 73, 76, 77, 87 e 90, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do art. 27 da Lei Orgânica do Município, o presente Relatório resulta de análise integral do Projeto de Lei em epígrafe, com manifestação sobre mérito e análise dos aspectos ligados à cultura e esporte.

#### I. Do Objeto

Resumidamente, o **Projeto de Lei nº 019/2022** originário desta Casa Legislativa, visa instituir o "Dia dos Esportes Radicais" e a "Semana Municipal de Eventos e Comemorações dos Praticantes de Esportes Radicais" e dá outras providências.

Em justificativa à presente propositura, o proponente alega que é de suma importância a aprovação deste projeto para a classe esportista bem como para a classe comerciante do nosso município que terá, no período destinado à Semana Municipal de Eventos e Comemorações dos Praticantes de Esportes Radicais, um forte aquecimento da economia local.

#### II. Dos Aspectos Relevantes

No que concerne à apreciação desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso III, do Regimento desta Casa de Leis, verifica-se a viabilidade de tal propositura, tendo em vista a responsabilidade do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, além de incentivar o lazer como forma de promoção social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, o referido projeto de lei revela-se de grande importância para a sociedade são Dominguesa, na medida em que a prática de atividades esportivas contribuem para o desenvolvimento da autoestima e autoconfiança do indivíduo, proporcionam melhoria na qualidade de vida, previnem doenças como ansiedade e depressão, criam laços de amizade, além de se revelar um forte fator de inclusão social.

Ademais, o incentivo à competições e eventos esportivos movimentam a economia local em vários segmentos, a exemplo de comércio informal de ambulantes, vendas de vestuários e equipamentos, vendas em bares e restaurantes, razão pela qual mostra-se muito salutar à aprovação do referido projeto.

#### III. Conclusão



**República Federativa do Brasil,**  
**Estado de Sergipe**  
**Câmara Municipal de São Domingos**  
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ante o exposto, apresenta-se Relatório **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 019/2022**, estando o projeto em conformidade com o que preceitua os artigos 10, inciso V, 112, e 113, da Lei Orgânica do Município e art. 42, inciso III do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2023.

  
**WASHINGTON SOUZA**  
Relator






### Parecer ao Projeto de Lei nº 019/2022

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, por meio de seu Presidente, faz saber que este órgão deliberou acerca do Relatório apresentado pelo Vereador WASHINGTON SOUZA, e emite parecer **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 019/2022** de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

O projeto em análise obedece a competência legislativa para o assunto, prevista nos artigos 10, inciso V, 112 e 113 da Lei Orgânica do Município. Ademais, o presente projeto de lei atende as determinações regimentais desta Casa de Leis, especialmente às contidas no art.42, inciso III; art. 77, inciso III e art.181.

Nesses termos, no que nos compete analisar, esta Comissão deliberou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2022.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2023.

  
**ACÁCIO TEMÓTEO**  
Presidente

  
**WASHINGTON SOUZA**  
Relator

  
**JOSÉ FERREIRA**  
Membro



## PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE MAIO DE 2023

*Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)*

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 019/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	cria e inclui no calendário oficial de eventos no âmbito do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o Dia dos Esportes Radicais e da Outras Providências	VEREADOR GIVALDO ALVES	1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	VEREADOR ACÁCIO TEMÓTEO	1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 20 DE MAIO DE 2023	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E PRÁTICAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS - SÃO DOMINGOS+CRIATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	EXECUTIVO MUNICIPAL	1ª DISCUSSÃO

**Anderson Souza de Almeida**  
Presidente

**Júlio Renaldo dos Santos**  
1º Secretário

**Jadriel Vieira dos Passos**  
2º Secretário



## PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10 DE MAIO DE 2023

*Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)*

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 019/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	cria e inclui no calendário oficial de eventos no âmbito do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o Dia dos Esportes Radicais e dá outras providências	VEREADOR GIVALDO ALVES	2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	VEREADOR ACÁCIO TEMÓTEO	2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 20 DE MAIO DE 2023	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E PRÁTICAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS - SÃO DOMINGOS+CRIATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	EXECUTIVO MUNICIPAL	2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	1ª DISCUSSÃO

Anderson Souza de Almeida  
Presidente

Júlio ~~Relevado~~ dos Santos  
1º Secretário

Jadriel Vieira dos Passos  
2º Secretário



## PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16 DE MAIO DE 2023

*Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)*

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 019/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	cria e inclui no calendário oficial de eventos no âmbito do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o Dia dos Esportes Radicais e dá outras providências	VEREADOR GIVALDO ALVES	REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	VEREADOR ACÁCIO TEMÓTEO	REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 20 DE MAIO DE 2023	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E PRÁTICAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS - SÃO DOMINGOS+CRIATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	EXECUTIVO MUNICIPAL	REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	2ª DISCUSSÃO

Anderson Souza de Almeida  
Presidente

Júlio Renovado dos Santos  
1º Secretário

Jadriel Vieira dos Passos  
2º Secretário





PARECER

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022, 06 DE SETEMBRO DE 2022

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o Dia dos Esportes Radicais e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente quanto ao disposto no art. 272 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem emitir Parecer para elaboração de redação final do Projeto de Lei nº 019/2022, de iniciativa do Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

**1. RELATÓRIO**

De autoria do Legislativo Municipal, o projeto de lei em epígrafe, que “**CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, O DIA DOS ESPORTES RADICAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi aprovado em sua forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 272 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Não houve emendas ao presente projeto de lei, razão pela qual, deve o mesmo ser redigido em sua forma originária, conforme proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Passa-se à conclusão.

**3. CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final, a seguir redigida, a qual encontra-se de acordo com o aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023.

  
**Josivaldo Barbosa**  
Relator





Projeto de Lei nº 019/2022, de 06 de setembro 2022  
(Redação Final)

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o Dia dos Esportes Radicais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o “Dia dos Esportes Radicais” a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de novembro.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a promoção de seminários, debates e eventos cuja temática será os Esportes Radicais em todos os seus aspectos.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, em 16 de maio de 2023.

**José Vagner Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUN DE SÃO DOMINGOS**  
**APROVADO EM REDACAO**

EM 36<sup>FINAL</sup> / 05 / 2023

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE